

PROTOCOLO DE ESTÁGIO

Entre:

Primeiro Outorgante: Colégio de Campos

Morada: Rua do Colégio, Nº7, 4920-012 Campos

Telef: 251795296 Fax: 251792030 E-mail: direccao.cc@colegiodecampos.com

E

Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Morada: Praça do Município s/n, 4920 - 284 Vila Nova de Cerveira

Telf.: 251 70 80 20 Fax: 251 70 80 22 E-mail: gap@cm-vncerveira.pt

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante irá promover um estágio no período de 21 semanas, o qual é parte integrante do Curso Profissional – Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, de nível 4.



Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional;

Cláusula Quarta

O segundo outorgante compromete-se a acolher na sua instituição 1 estagiário.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio, de acordo com o Curso Profissional e a respectiva Especificação, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;
- c) O estágio comporta um total de 420 horas as quais decorrerão em períodos de 4 horas, 3 dias por semana, perfazendo um total de 20 horas semanais.
- d) Não sendo possível desenvolver o estágio no horário proposto na alínea anterior, este será executado de acordo com o horário em vigor do segundo outorgante, dando cumprimento ao número de horas previstas para o estágio em causa.
- e) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um *dossier* individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil do técnico e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;



- f) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projectos de investigação de interesse para as respectivas instituições e para a sua região;
- g) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários;

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no início do estágio, um elemento de coordenação das acções previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, os alunos-formandos, de acordo com os critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.

Cláusula Oitava

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Nona

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.



Cláusula Décima

O formando ficará protegido por um seguro de responsabilidade civil o qual ficará a cargo do primeiro outorgante.

Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

_____, 24 de JANEIRO de 2012

O primeiro outorgante

O segundo outorgante